



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

GABINETE DO INTERVENTOR

Lei nº 496 de 27 de Julho de 1970

Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno à UNIÃO CAMPINENSE DE EQUIPES SOCIAIS - UCES, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO CAMPINENSE DE EQUIPES SOCIAIS - UCES, um terreno com área de 111,00 metros quadrados, localizado na rua Índios Cariris, nesta cidade, limitando-se: ao Norte, com terreno do Sr. Romildo Marques; ao Sul, com o posto de gasolina do Sindicato dos Rodoviários; ao Nascente, com a rua Jerônimo Gueiros e ao Poente, com a mencionada rua Índios Cariris.

Art. 2º - A donatária se obriga a construir o prédio para sua sede própria dentro do prazo de dois anos, da data da escritura de doação, sob pena de o terreno doado reverter ao patrimônio do Município, mediante expedição de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 27 de Julho de 1970

DR. LUIZ MOTA FILHO
INTERVENTOR FEDERAL

ARQUIVE-SE
Em 17 de 8 de 1970
Dr. Secretária